



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 852/2012 DE 10 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

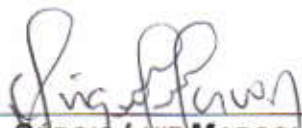
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2012, dentro dos programas e projetos/atividades existentes, não onerando o limite previsto no art. 7º da Lei Municipal n. 835/2011 de 21/12/2012 (LOA).

Parágrafo único. Não serão alterados os valores totais dos programas e projetos/atividades, previstos no orçamento do exercício de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 01.01.2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
10 de maio de 2012.



SÉRGIO LUZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de maio de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela F de Souza Collis
Código Identificador:882A6347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2012**

Concede Licença Maternidade à servidora JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com art. 392, § 1º da CLT, a contar de 27 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de maio de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela F de Souza Collis
Código Identificador:1D2BB0C9

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 072/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Construção do Parque dos Ipês, 2ª etapa, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, conforme especificações e condições constantes no Edital, na proposta de preços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma a que este Contrato se vincula.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R\$ 908.210,99 (novecentos e oito mil e duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes. GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.0401.1009 ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00

Recursos Financeiros: Origina-se da União - Contrato de Repasse nº 767985 / 2011 / MTUR / CAIXA.

DATA DO CONTRATO: 10/05/2012

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

KLEBER MARCELO PATRIZI

Sócio

Contratada

Publicado por:

Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:39A88D98

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICO**

Processo Administrativo n. 010/2012

Objeto: Locação de Espaço Físico

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Com fundamento no caput, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar o Clube de Laço Liberato Maffissoni, CNPJ nº 37.226.743/0001-94 pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para locação de espaço para realização da apresentação das duplas sertanejas Dannylo e Rafael; Jeann e Julio; Hugo e Gabriel e do Rodeio dos Campeões, nas festividades do 32º Aniversário de São Gabriel do Oeste, no período de 10 a 13 de maio de 2012.

São Gabriel do Oeste, MS, 09 de maio de 2012.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL

Presidente Fungab

Publicado por:

Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4978BCC2

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N.º 852/2012**

Lei nº 852/2012 de 10 de Maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal o Proceder alterações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2012, dentro dos programas e projetos/atividades existentes, não onerando o limite previsto no art. 7º da Lei Municipal n. 835/2011 de 21/12/2012 (LOA).

Parágrafo único. Não serão alterados os valores totais dos programas e projetos/atividades, previstos no orçamento do exercício de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 01.01.2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.

10 de maio de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariíza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:78A486B2